

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N° 62-2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF sob nº ***.128.720-**, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado o (a) **GEATEL SERVICOS DE TELEFONIA E SEGURANCA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.534.509/0001-40, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 667, Bairro Centro, Ibirubá/RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. **IVANDRA LUCIA CARDOSO**, inscrita no CPF nº ***.289.940-**, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram a presente **RESCISÃO DE CONTRATO**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido, a contar de 1º de abril de 2026, a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de alarme, e vigilância local em caso de arrombamento ou outro caso similar, a serem prestados de forma ininterrupta, vinte quatro horas por dia e em sete dias por semana, solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, para atendimento dos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os signatários dão ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que por ventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer juízo, instância ou tribunal.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá/RS, 01 de abril de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,
PREFEITA.

Ivandra Lucia Cardoso,
GEATEL SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA.

